

Nota nº 202/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 18 de novembro de 2015.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2014 da 12ª revisão do Programa do Estado do Acre (Estado) relativa ao período 2013-2015.

1. O Programa do Estado foi assinado em 4 de maio de 2000, constituindo parte integrante do Contrato Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 15/98/STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos.
2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no Termo de Referência das missões técnicas, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Apesar de solicitado no item 1.2 do Termo de Referência, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado não foi encaminhado.
4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2014, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

2 A

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
$\leq 1,00$	0,93

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
(467)	(445)

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
$\leq 60,00$	53,00

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
1.301	1.524

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
33,66	29,54

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

Q
A

5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- a. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Acre – GTCON/AC, com o fim de elaborar o planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da contabilidade pública estatal aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; e

II – a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

- b. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria de Estado da Fazenda;
- d. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- e. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- f. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- g. Manter atualizado e disponibilizado, através da rede mundial de computadores, sítio de informação de forma a oferecer ao cidadão acesso a todas as informações de interesse público, bem como responder aos questionamentos formulados relativos a dados não disponibilizados em meio eletrônico.

6. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2014, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769/01, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta.

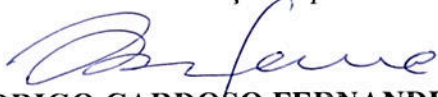
7. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto à apuração das metas, resultados alcançados e planilhas demonstrativas.

✓

R A

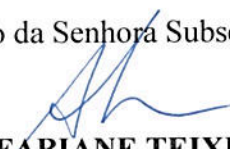
8. Pelo exposto, o Estado cumpriu a totalidade das metas e compromissos estabelecidos no Programa para o exercício de 2014, sendo assim considerado adimplente. Em decorrência disto, deverá ser expedido Ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

À consideração superior.


RODRIGO CARDOSO FERNANDES
Analista de Finanças e Controle


MARIA DOS REMÉDIOS V. TEIXEIRA
Gerente da GERES III

À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

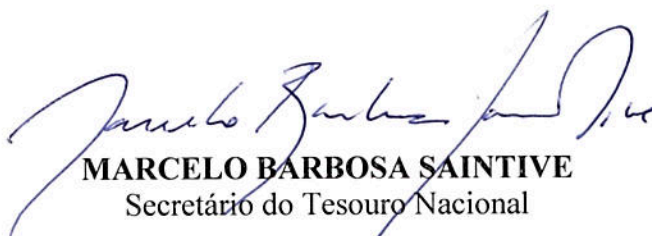

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.


MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA Nº 202/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o TET, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

R
A

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
$\leq 1,00$	$\leq 1,00$	0,93	0,93

META ESTABELECIDADA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2014 foi de R\$ 3.241 milhões a preços de 31 de dezembro de 2012.
2. O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2014, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 3.302 milhões, a preços de dezembro de 2012, tomando como base o valor realizado do IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 e o valor projetado do IGP-DI – número índice médio de 2014.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 3.589 milhões
RLR a preços de dezembro de 2012 (b)	R\$ 3.302 milhões
IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 (c)	503,283
IGP-DI – número índice médio de 2014 (d)	547,044

3. Como resultado a relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) estabelecida foi de 0,98. No entanto, a meta 1 do Programa é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual.
4. Os aspectos específicos considerados no estabelecimento da Meta estão descritos no TET.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA**QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA**

1. Os valores projetados de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Nas demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados pelo IGP-DI para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 482 milhões, dos quais:

R\$ 1,00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2012	Valor realizado em 2013 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2012
Apoio à Moderniz. da Gestão Fazend. - PROMOFAZ	14.401.000,00	-	-
Desenvolvimento Sustentável 2ª Fase	16.450.000,00	18.077.576,72	14.495.969,25
Prog. de San. Amb. e inclusão Socioecon. - PROCER	10.000.000,00	-	-
Programa de Desenv. de Pol. Púb. do Estado do Acre	204.350.000,00	272.932.500,00	246.795.742,65
Inclusão Social Desenv. Sustent. - PROACRE	18.493.000,00	-	-
Contrapartida do PAC - CPAC	52.309.000,00	29.408.091,19	27.229.852,67
PAC 2 Pró-Transporte 2ª Etapa – Bairro Boa Vista	20.000.000,00	-	-

PAC 2 Pró-Transporte 2ª Etapa – Bairro Santo Afonso	25.613.000,00	-	-
PAC 2 Pró-Transporte 2ª Etapa – Bairro Ouricuri	18.317.000,00	-	-
Saneamento Ambiental dos Municípios do Acre - SANEAC	40.000.000,00	141.455.779,02	129.897.810,32
Complexo Industrial e Florestal Do Vale Do Juruá	4.925.726,79	1.600.000,00	1.475.762,57
PMAE - Nota Eletrônica	573.000,00	1.500.992,96	1.393.272,96
Pro-Moradia - Habitasa e Cadeia Velha	8.468.000,00	144.889,61	133.636,77
Pro-Moradia II - Fase I	145.000,00	84.953,84	79.515,69
Pro-Moradia II - Fase II	7.226.001,88	2.524.679,18	2.323.498,69
Pro-Transporte Baixada da Sobral e Tancredo Neves	12.437.317,81	6.096.538,93	5.658.664,97
Pro-Transporte Pavimentação - B. Nova Esperança	41.041.000,00	28.686.649,65	26.580.883,69
Progr. Integ. de Desenv. Sustent. V - Subcrédito A	26.487.480,31	21.392.161,26	19.534.302,15
Progr. Integ. de Desenv. Sustent. V - Subcrédito B	76.592.000,00	7.095.706,86	6.586.477,60
Total	597.828.526,79	531.000.519,22	482.185.389,99

- Além disso, foi feita a substituição dos valores projetados do total de ingressos das operações de crédito em 2013 pelos valores realizados, conforme descrito na Nota nº 129/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 4 de agosto de 2014, cujo montante ficou em R\$ 489 milhões, a preços de dezembro de 2012.
- Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: $(\text{Taxa de câmbio do exercício avaliado} / \text{Taxa de câmbio do exercício base para projeção}) / (1 + \text{variação percentual do IGP-DI acumulado no período})$. A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício. O multiplicador para o dólar foi 1,09253.
- As dívidas relativas às parcelas vincendas da Lei nº 8.727/93 da COHAB, da Administração Indireta, pagas com recursos do tesouro, foram informadas pelo Estado em um contrato consolidado, com o seguinte vencimento: março de 2014. No entanto, essas parcelas são pagas de acordo com os prazos, encargos financeiros e demais condições estipuladas nos contratos originais, podendo, inclusive, no fim do prazo desses contratos, haver resíduos a serem pagos em até 60 parcelas mensais. Dessa forma, as projeções dessas dívidas para 2014, de acordo com as condições informadas pelo Estado, geraram discrepâncias elevadas em relação aos saldos observados, conforme o quadro a seguir:

R\$ 1,00

Entidade	Credor Original	(I) Projeções para 2014 (preços de dez/12)	(II) Valores Realizados em 2014 (preços de dez/12)	(III) Discrepância = (II) / (I) - 1
COHAB	BB	0,00	58.038.299,59	-

- Assim, de forma a evitar a subestimação da dívida ajustada, para as dívidas vincendas da Lei nº 8.727/93, da administração indireta, foi realizado ajuste das datas previstas para liquidação dos referidos contratos, conforme quadro abaixo:

Entidade	Credor Original	(I) Data de Vencimento Programa Assinado	(II) Data de Vencimento Avaliação 2014	(III) Diferença = (I) – (II)
COHAB	BB	30/03/2014	30/03/2021	84 meses

- O quadro abaixo compara os saldos devedores projetados para 31.12.2014, após os ajustes nas datas de vencimento, com os valores realizados:

R A

R\$ 1,00

Entidade	Credor Original	(I) Projeções para 2014 (preços de dez/12)	(II) Valores Realizados em 2014 (preços de dez/12)	(III) Discrepância = (II) / (I) - 1
COHAB	BB	58.281.870,83	58.038.299,59	-0,42%

7. Dessa forma, minimizaram-se as discrepâncias entre os valores projetados e os realizados dessas dívidas, sendo as discrepâncias restantes atribuídas à diferença entre os indexadores originais dos contratos, a TR, e o IGP-DI, deflator utilizado na avaliação.
8. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 3.354 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R\$ 3.589 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 e do IGP-DI – número índice médio de 2014, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 3.589 milhões
RLR a preços de dezembro de 2012 (b)	R\$ 3.327 milhões
IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 (c)	503,283
IGP-DI – número índice médio de 2014(d)	542,8355

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 3.327 milhões a preços de dezembro de 2012.
4. Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IGP-DI pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 1,01.

RESULTADO ALCANÇADO

1. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2014 (R\$ 2,6562 / US\$ 1,00).
2. O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2014 foi de R\$ 3.532 milhões.
3. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 3.797 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2012, foi de R\$ 3.467 milhões.
4. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2014 foi de 0,93.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO		R\$ MILHÕES	
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
-467	-467	-445	-445

META ESTABELECIDADA

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2014 foi um déficit de R\$ 467 milhões. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não gerar atrasos / deficiência no exercício de 2014.
2. Os aspectos específicos considerados no estabelecimento da Meta estão descritos no TET.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados, uma vez que não foram constatados erros materiais.

RESULTADO ALCANÇADO

1. O Estado obteve resultado primário deficitário em R\$ 445 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 4.486 milhões e da despesa não financeira de R\$ 4.931 milhões.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

2
A

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				%
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO		
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
≤ 60,00	≤ 60,00	53,00	53,00	

META ESTABELECIDADA

1. Para o exercício de 2014, foi prevista a relação despesas com pessoal / receita corrente líquida (RCL) de 51,71%, resultante da projeção de R\$ 2.214 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 4.282 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADOS

1. As despesas com pessoal atingiram, em 2014, o valor de R\$ 2.334 milhões. A RCL realizada em 2014 foi de R\$ 4.403 milhões. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2014 foi de 53,00%.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

J.

2
A

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		R\$ MILHÕES	
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
1.301	1.301	1.524	1.524

META ESTABELECIDADA

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2014 foi de R\$ 1.301 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 904 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 397 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 1.524 milhões.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

Q
A

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

META ESTABELECIDA

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

RESULTADO ALCANÇADO

1. A meta 5 do Programa para 2014 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Acre – GTCON/AC, com o fim de elaborar o planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I – a adaptação da contabilidade pública estatal aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; e
 - II – a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o grupo de trabalho foi instituído através da publicação do Decreto nº 5.524, de 29 de julho de 2010, com a denominação de Grupo de Procedimentos Contábeis do Acre – GTCON/AC, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, e da Portaria nº 491, de 14 de setembro de 2011, que nomeia os integrantes do GTCON/AC. *Compromisso cumprido.*
 - b. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
 - c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
 - d. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. *Compromisso cumprido.*
 - e. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;

Q
A

- O relatório foi encaminhado em 29 de maio de 2014. *Compromisso cumprido.*
- f. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- As informações estão disponibilizadas no site www.ac.gov.br. *Compromisso cumprido.*
- g. Manter atualizado e disponibilizado, através da rede mundial de computadores, sítio de informação de forma a oferecer ao cidadão acesso a todas as informações de interesse público, bem como responder aos questionamentos formulados relativos a dados não disponibilizados em meio eletrônico.
- As informações estão disponibilizadas no www.ac.gov.br. *Compromisso cumprido.*

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

Q
A

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
33,66	33,66	29,54	29,54

META ESTABELECIDADA

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2014 foi de 33,66% e decorreu da estimativa de despesas com investimentos igual a R\$ 1.208 milhões e da RLR igual a R\$ 3.589 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. Os investimentos atingiram R\$ 1.104 milhões em 2014. A RLR realizada em 2014 foi de R\$ 3.738 milhões. A relação investimentos/RLR observada em 2014 foi de 29,54%.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

RA

SEÇÃO DE AJUSTES, CONCILIAÇÕES E APURAÇÕES DOS RESULTADOS DAS METAS**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta –, informação que abrange todas as fontes de recursos que são de 100 a 800. Para subsidiar essa avaliação a administração estadual extraiu de seu banco de dados balancetes de execução orçamentária que consolidam as informações das fontes 100 a 700, abrangência do Programa. As diferenças entre o Balanço Geral e os balancetes utilizados nesta avaliação são demonstradas abaixo:

R\$ 1,00

Discriminação	Balanço Geral (A)	Balancetes* (B)	Diferença = (A) - (B)
Receita Corrente	5.374.680.310,04	5.131.230.161,91	243.450.148,13
Receita de Capital	675.454.373,74	675.454.373,74	0,00
Despesa Corrente	4.470.397.050,43	4.027.937.486,93	442.459.563,50
Despesa de Capital	1.322.653.181,31	1.322.623.927,31	29.254,00

* Informação lançada na Entrada de Balancetes do SIMEM.

2. A diferença entre as duas informações refere-se as fontes do instituto de Previdência do Acre, Acreprevidência (800), como demonstra a tabela a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Balancetes (Fontes 100 a 700) * (A)	Acreprevidência (Fonte 800) (B)	Balanço Geral (C) = (A) + (B)
Receita Corrente	5.131.230.161,91	243.450.148,13	5.374.680.310,04
Receita de Capital	675.454.373,74	0,00	675.454.373,74
Despesa Corrente	4.027.937.486,93	442.459.563,50	4.470.397.050,43
Despesa de Capital	1.322.623.927,31	29.254,00	1.322.653.181,31

* Corresponde ao total da entrada do SIMEM.

SERVIÇO DA DÍVIDA

3. O serviço da dívida dos balancetes esta conciliado com as informações do Balanço Geral, conforme abaixo:

R\$ 1,00

Discriminação	Balanço Geral (A)	Balancetes* (B)	Diferença = (B) - (A)
Juros e Encargos	154.438.496,45	154.438.496,45	0,00
Amortizações	217.909.479,14	217.909.479,14	0,00
Total	372.347.975,59	372.347.975,59	0,00

* Corresponde ao total da entrada do SIMEM.

1.
R
A

4. No entanto, existem diferenças entre as informações do serviço da dívida do Quadro 1.10a - Demonstrativo Quadrimestral do Saldo e Anual do Serviço Realizado da Dívida e a contida nos balancetes enviados nos montantes demonstrados abaixo.

R\$ 1,00

Discriminação	Quadro 1.10a (A)	Balancetes (B)	Diferença = (B) – (A)
Juros e Encargos	154.438.496,45	154.438.496,45	0,00
Amortizações	174.380.961,55	217.909.479,14	-43.528.517,59
Total	328.819.458,00	372.347.975,59	-43.528.517,59

5. Para compatibilizar as informações do serviço da dívida do Quadro 1.10a - Demonstrativo Quadrimestral do Saldo e Anual do Serviço Realizado da Dívida e do balancete enviado pelo Estado, foram feitos os seguintes ajustes no SIMEM:

R\$ 1,00

Discriminação	Entrada SIMEM (A)	Ajuste SIMEM		Total Ajustado = (A) + (B) + (C)
		Acreprevidência (B)	Sentenças Judiciais (C)	
Juros e Encargos	154.438.496,45	0,00	0,00	154.438.496,45
Amortizações	217.909.479,14	-43.522.567,05	-5.950,54	174.380.961,55
Total	372.347.975,59	-43.522.567,05	-5.950,54	328.819.458,00

6. As justificativas para os ajustes são apresentadas a seguir:
- R\$ 43.522.567,05 – Amortizações de dívida do Estado com a Acreprevidência que, conforme o TET, não é considerada Dívida Financeira por se tratar de dívida do Estado com si mesmo. O montante foi reclassificado da conta 4.6.9.9.99.00 para a conta 3.1.9.0.05.00;
 - R\$ 5.950,54 – Referente a despesas com sentenças judiciais erroneamente registradas como amortizações. O montante foi reclassificado da conta 4.6.9.0.91.00 para a conta 3.3.9.0.91.00.
7. Após esses ajustes, não restaram diferenças entre as informações dos balancetes enviado pelo Estado e do Quadro 1.10a.
8. O quadro a seguir mostra a conciliação entre as informações do pagamento do serviço das dívidas controladas pela COAFI e a fornecida pelo Estado. No que se refere às diferenças entre os valores relativos aos juros dos serviços das dívidas se referem ao pagamento de comissões bancárias pagas às entidades financeiras intermediadoras, que o Estado registra como juros, mas não são incorporados à informação da COAFI. Optou-se por utilizar os valores informados pelo Estado.

R\$ 1,00

Discriminação	Quadro 1.10a (A)	Informação COAFI (B)	Diferença = (A) – (B)
Lei no 9.496/97	35.743.001,24	35.408.473,88	334.527,36
Amortizações	15.364.900,36	15.364.900,36	0,00
Juros	20.378.100,88	20.043.573,52	334.527,36

↓ 2 A

Lei no 8.727/93 (Administração Direta)	9.795.298,00	9.792.916,94	2.381,06
Amortizações	9.701.746,61	9.701.746,60	0,01
Juros	93.551,39	91.170,34	2.381,05
Lei no 8.727/93 (COHAB)	7.840.821,97	7.774.400,38	66.421,59
Amortizações	6.591.216,24	6.591.216,24	0,00
Juros	1.249.605,73	1.183.184,14	66.421,59

*Informações fornecidas pelo Banco do Brasil e retiradas do banco de dados da COAFI.

ESTOQUE DA DÍVIDA

9. O total dos saldos devedores da dívida consolidada e da financeira informados pelo Estado no Quadro 1.10b estão conciliados com os registrados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente ao 3º quadrimestre. Há, no entanto, uma diferença de classificação do valor de R\$ 16.455,30 que no RGF é classificado como dívida externa e no 1.10b é classificado como dívida interna. Instado a se manifestar, o Estado **não apresentou** justificativas para tal diferença. A diferença está apresentada no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF) (A)	Dívida Consolidada (quadro 1.10b) (B)	Diferença = (A) - (B)	Dívida Financeira (quadro 1.10b) (D)	Diferença = (B) - (D)
Dívida Contratual (I + II)	3.531.637.172,62	3.531.637.172,62	0,00	3.531.637.172,62	0,00
Interna (I)	2.489.531.732,64	2.489.548.187,94	-16.455,30	2.489.548.187,94	0,00
Externa (II)	1.042.105.439,98	1.042.088.984,68	16.455,30	1.042.088.984,68	0,00
Precat. post. a 05/05/2000 (inclus.)	86.080.645,50	86.080.645,50	0,00	0,00	86.080.645,50
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.617.717.818,12	3.617.717.818,12	0,00	3.531.637.172,62	86.080.645,50

10. A diferença entre os saldos das dívidas consolidada e financeira reside no montante de Precatórios posteriores a 05/05/2000 que não são considerados na dívida financeira para fins do Programa.
11. O total do saldo devedor da dívida financeira e consolidada do Balanço Geral do Estado está conciliado com o valor apresentado no Quadro 1.10b e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente ao 3º quadrimestre. Existe uma diferença já apontada no parágrafo anterior que se refere a classificação de R\$ 16.455,30 entre dívida interna e externa. Consultado sobre a diferença de classificação, o Estado não forneceu nenhuma justificativa. Para fins do programa, os números utilizados foram os do Quadro 1.10b uma vez que estão em consonância com os dados do Balanço Geral do Estado.

1.

Q A

R\$ 1,00

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF) (A)	Dívida (Balanço Geral) (B)	Diferença = (A) - (B)	Dívida Financeira (quadro 1.10b) (D)	Diferença = (B) - (D)
Dívida Contratual (I + II)	3.531.637.172,62	3.531.637.172,62	0,00	3.531.637.172,62	0,00
Interna (I)	2.489.531.732,64	2.489.548.187,94	-16.455,30	2.489.548.187,94	0,00
Externa (II)	1.042.105.439,98	1.042.088.984,68	16.455,30	1.042.088.984,68	0,00
Precat. post. a 05/05/2000 (inclus.)	86.080.645,50	86.080.645,50	0,00	0,00	86.080.645,50
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.617.717.818,12	3.617.717.818,12	0,00	3.531.637.172,62	86.080.645,50

12. Sobre a informação da dívida previdenciária do Estado que foi obtida com a Receita Federal do Brasil (RFB), especificada no quadro a seguir, a mesma não está conciliada com o saldo devedor informado pelo Estado. O saldo devedor dessa dívida, que se encontra discriminado no Quadro 1.10a e na Nota 1.11, não confere com a informação da RFB. Consultado, o Estado informou que parte da dívida total informada pela Receita Federal (R\$ 212.449.389,39) ainda está em discussão na Justiça Federal e é oriunda de Notificações de Lançamento de Débito Confessado, que o Estado afirma não poder rejeitar porque ele não poderia receber transferências voluntárias da União, segundo a Instrução Normativa nº 1/ 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional alterada pela Instrução Normativa nº 7, de 20 de novembro de 2007. Conforme previsão do TET, a informação considerada é aquela que consta no Quadro 1.10a.

R\$ 1,00

Créditos e Parcelamentos Administrativos	Créditos e Parcelamentos Judiciais	Créditos e Parcelamentos Especiais	Total
255.798.174,63	47.388.884,03	617.099,36	303.804.158,02

R\$ 1,00

RFB (A)	Quadro 1.10a (B)	Nota 1.11 (C)	Diferença = (A) - (B)	Diferença = (B) - (C)
303.804.158,02	91.354.768,63	91.354.768,63	212.449.389,39	0,00

PREVIDÊNCIA

13. Conforme estabelecido no TET, as despesas com inativos e pensionistas, item “Inativos e Pensionistas” do Anexo I do Programa, correspondem ao custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual e os registros ali efetuados se referem: (i) à cobertura do déficit dos benefícios previdenciários de servidores não integrantes do RPPS; e (ii) aos repasses do tesouro estadual para cobertura de insuficiência financeira da folha de benefícios dos servidores militares.
14. Como a abrangência do Programa corresponde as fontes 100 a 700, ficam excluídas as receitas previdenciárias do escopo do Programa relativas a fonte 800.
15. Na contabilidade do Estado os registros da execução da despesa previdenciária são feitas da seguinte forma: (i) na conta “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias” está registrada às despesas com aposentadorias dos servidores civis do Poder Executivo; (ii) na conta “3.1.9.0.03.00 – Pensões” está registrada às despesas com pensões dos servidores civis do Poder Executivo; inclusive as despesas com pensões especiais; (iii) na conta “3.1.9.1.13.00 - Contribuições Patronais” estão registrados os repasses para cobrir a insuficiência financeira dos servidores militares.

16. Para atender ao TET, são feitos os seguintes ajuste no SIMEM:

- Reclassificação do aporte de recursos do Tesouro Estadual para cobertura das insuficiências financeiras das folhas de benefícios dos servidores militares contabilizados na conta “3.1.9.1.13.00 - Contribuições Patronais”, para a conta “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas;
- Reclassificação das despesas registradas na conta “3.1.9.0.03.00 – Pensões”, referente a aposentadorias e pensões especiais, para a conta “3.1.9.0.99.00 – A classificar”.

17. O quadro abaixo resume o valor apurado para os inativos e pensionistas do Anexo I do Programa:

R\$ 1,00

Discriminação	Entrada SIMEM (A)	Ajuste SIMEM (B)	Saldo Final (C) = (A + B)
3.1.9.1.13.00	200.830.084,67	-66.962.211,66	133.867.873,01
3.1.9.0.99.00	48.257.422,34	10.413.182,26	58.670.604,60
Subtotal – Outras Despesas de Pessoal	249.087.507,01	-56.549.029,40	192.538.477,61
3.1.9.0.01.00	39.140.742,09	66.962.211,66	106.102.953,75
3.1.9.0.03.00	23.797.271,50	-10.413.182,26	13.384.089,24
Total	62.938.013,59	56.549.029,40	119.487.042,99

18. O quadro abaixo mostra a apuração da insuficiência financeira do sistema previdenciário, considerando as informações apuradas para os inativos e pensionistas do Anexo I do Programa, do Quadro 1.18c e do RREO (Anexo 4).

1,00

Discriminação	Inativos e Pensionistas (*) (A)	Quadro 1.18c (B)	Diferenças = (A) - (B)	RREO (Anexo 4) (C)	Diferença = (C) - (A)
Receita Previdenciária	0,00	357.492.998,01	-357.492.998,01	503.733.852,47	503.733.852,47
Despesa Previdenciária	119.487.042,99	394.186.816,14	-274.699.773,15	470.781.691,28	351.294.648,29
Insuficiência Financeira	-119.487.042,99	-36.693.818,13	-82.793.224,86	32.952.161,19	152.439.204,18

* Corresponde aos valores lançados no ajuste do SIMEM.

19. Conforme se verifica, partindo-se das informações acima são obtidos três valores diferentes de insuficiência financeira. A considerada para efeito de Programa é a obtida a partir dos Balancetes, coluna (A). Solicitado a justificar as diferenças, o Estado **não se manifestou** sobre o assunto.

OUTROS AJUSTES

20. Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado foi considerada como receita de transferências.

1. 

21. O quadro abaixo demonstra a conciliação entre os cancelamentos de restos a pagar informados no RREO do 2º bimestre de 2015 e os do Quadro 1.6 – Demonstrativo dos restos a pagar processados, não processados e cancelados.

R\$ 1,00

Discriminação	RREO 2º bimestre (A)	Quadro 1.6 – Cancelamentos (Processados e Não Processados)			Diferença = (A) - (D)
		Fonte Tesouro (B)	Outras Fontes (C)	Total (D)	
RP Processados	0,00	3.251.547,00	0,00	3.251.547,00	3.251.547,00
RP Não Processados	0,00	113.776.113,00	100.394,00	113.876.507,00	113.876.507,00
Total	0,00	117.027.660,00	100.394,00	117.128.054,00	117.128.054,00

22. Como se pode verificar, as informações referentes ao cancelamento de restos a pagar não estão compatíveis com aquelas publicadas no 2º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 2º bimestre). Solicitado a justificar as discrepâncias detectadas, o Estado **não se manifestou** sobre o assunto. Desse modo, com vistas a adotar o cenário mais conservador, os montantes relativos a restos a pagar publicados do RREO do 2º bimestre de 2015 foram os dados considerados nesta avaliação. Assim, nenhum ajuste nesse sentido foi efetuado.
23. No que tange à inscrição de Restos a Pagar Não Processados (RPNP), o Estado utiliza o estágio da execução de despesa empenhado e, portanto, nenhum ajuste dessa natureza foi realizado.

OUTRAS CONCILIAÇÕES E REGISTROS

24. A apuração da perda/ganho líquida do FUNDEB, cujo ajuste é feito automaticamente pelo SIMEM, é demonstrada no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Exercício	Recursos Repassados ao FUNDEB (A)	Recursos Recebidos do FUNDEB (B)	Perdas / Ganhos (B) – (A)	Complementação da União *
	9.0.0.0.00.00	1.7.2.4.01.00	3.3.7.0.41.00	1.7.2.4.02.00
2014	630.185.601,85	478.529.488,82	158.935.945,03	0,00

* A complementação da União não entra na apuração da perda/ganho líquido do FUNDEB.

1. 

25. O quadro abaixo demonstra os valores reconstituídos a partir dos percentuais previstos na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo, e os contabilizados pelo Estado:

R\$ 1,00

Discriminação	Receitas Totais	% da Lei n.º 11.494/07	Cálculo (A)	Contas Redutoras (B)	Diferença = (A) – (B)
IPVA ¹	50.212.654,48	10%	5.021.265,45	5.021.356,51	-91,06
ITCD ²	4.059.942,56	20%	811.988,51	811.988,64	-0,13
ICMS ³	896.909.076,21	15%	134.536.361,43	134.536.438,65	-77,22
FPE	2.483.909.327,30	20%	496.781.865,46	496.781.865,18	0,28
IPI-Exp	237.465,75	15%	35.619,86	47.492,87	-11.873,01
LC 87/96	1.331.460,00	20%	266.292,00	266.292,00	0,00
Total	3.436.659.926,30	-	637.453.392,71	637.465.433,85	-12.041,14

¹ Inclui multas e juros de mora do IPVA e receita da dívida ativa do IPVA.

² Inclui multas e juros de mora do ITCD.

³ Inclui multas e juros de mora do ICMS e receita da dívida ativa do ICMS.

26. Segundo explicação do Estado, enviada via correspondência eletrônica, as diferenças descritas no quadro acima decorrem da sistemática de lançamento da dedução, que é realizada sobre cada documento de arrecadação estadual (DAE) e que, portanto, no agregado, gera pequenas discrepâncias devido ao efeito de arredondamentos no lançamento. Além disso, no caso do IPI-Exportação, o Estado informa que a atual sistemática de cálculo está sendo contestado administrativamente por incluir dentro do valor do repasse do FUNDEB estadual o valor que caberia aos municípios, resultando em um repasse a maior pelo Estado.
27. O valor da receita de transferência da gestão plena, extraído do sítio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de R\$ 204.339.583,67, foi considerado para efeito de dedução no cálculo da RLR, por se tratar da apuração mais conservadora. Este valor não está conciliado com o informado nos balancetes do Estado, registrado na rubrica 1.7.2.1.33.00 – “Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo”, cujo montante é de R\$ 199.285.386,30. De acordo com o Estado, o FNS e o FES adotam critérios distintos para os registros da transferência. Enquanto o FNS registra a despesa na data do pagamento, o FES reconhece a receita no momento da arrecadação que por sua vez apresenta diferença temporal em relação aos registros da União e pelo fato de instituições financeiras envolvidas reterem os valores depositados para efeitos de compensação bancária. Contudo, o Estado não conciliou as informações apresentando as ordens bancárias que ensejaram as diferenças.

R\$ 1,00

Mês	Informação do Balancete (A)	Informação do FNS (B)	Diferença = (B) - (A)
jan	19.998.534,41	19.399.145,15	599.389,26
fev	21.036.891,90	16.870.653,50	4.166.238,40
mar	16.988.227,23	21.979.498,05	-4.991.270,82
abr	17.047.045,33	16.930.866,71	116.178,62
mai	17.133.079,49	16.719.519,69	413.559,80
jun	15.296.211,88	18.139.605,58	-2.843.393,70
jul	16.025.567,64	16.690.713,08	-665.145,44
ago	15.868.470,46	17.700.969,38	-1.832.498,92
set	16.745.527,22	17.021.157,19	-275.629,97
out	15.712.695,82	15.648.348,78	64.347,04
nov	16.009.040,85	14.972.348,27	1.036.692,58
dez	11.424.094,07	12.266.758,29	-842.664,22
Total	199.285.386,30	204.339.583,67	-5.054.197,37

28. Seguem as conciliações das informações sobre as receitas de transferências da União que estão divulgadas na página do Banco do Brasil, na internet, e as registradas nos balancetes do Estado:

R\$ 1,00

Discriminação	BB Internet (A)	Balancetes (B)	Diferenças = (A) - (B)
FPE	2.483.909.327,30	2.483.909.327,30	0,00
FEP	10.203.157,70	10.203.157,70	0,00
IOF Ouro	31,27	31,27	0,00
LEI 87/96	1.331.460,00	1.331.460,00	0,00
IPI - Exp	237.465,75	237.465,75	0,00
ANP - Royalties	0,00	0,00	0,00
PEA - Part. Especial	0,00	0,00	0,00
CFM / FEX	1.244.023,62	1.244.023,62	0,00
CIDE	918.139,67	918.139,67	0,00
FUNDEB – Repasse	478.529.488,82	478.529.488,82	0,00
FUNDEB – Compl. União	0,00	0,00	0,00
Total	2.976.373.094,13	2.976.373.094,13	0,00

1. 2. A

29. Conforme descrição do TET, a apuração da dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, foi obtida considerando-se a base de cálculo e os percentuais mostradas no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Base de Cálculo	Valor Total 2014 (A)	Percentuais TET (B)	Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07 (C) = (A) x (B)
(+) ICMS Principal	886.325.747,53	15%*75%	99.711.646,60
(+) ICMS Acessórias	10.583.328,68	15%*75%	1.190.624,48
(+) FPE	2.483.909.327,30	15%	372.586.399,10
(+) IPI-Exportação	237.465,75	15%*75%	26.714,90
(+) Lei Complementar nº 87/96	1.331.460,00	15%	199.719,00
Total	3.382.387.329,26		473.715.104,07

Não há indicação nos balancetes nem no Balanço Geral de recursos de Acessórios do FECEP.

30. Para efeito de registro, segue a apuração da Receita Líquida Real do Estado para o exercício de 2014:

2 A

Cálculo da RLR do Estado do Acre do exercício de 2014 (R\$)

Mês	Receita Corrente (1.0.0.0.00.00) (1)	Receitas de Capital (2.0.0.0.00.00) (2)	Operação de Crédito (2.1.0.0.00.00) (3)	Alienação de Bens (2.2.0.0.00.00) (4)
Janeiro	539.747.871,64	32.184.550,43	296.075,74	0,00
Fevereiro	503.746.233,62	20.065.139,99	4.920.720,60	0,00
Março	330.103.973,08	10.404.621,98	3.044.753,07	0,00
Abril	353.096.413,44	57.553.119,11	47.881.105,67	25.250,00
Maio	446.895.158,14	11.670.869,89	5.127.697,18	0,00
Junho	384.283.778,72	17.952.704,53	15.757.792,99	0,00
Julho	383.518.856,65	29.507.276,11	5.075.906,12	0,00
Agosto	428.943.105,96	240.870.762,21	232.208.487,99	0,00
Setembro	396.028.404,21	59.387.349,93	40.154.789,31	0,00
Outubro	358.459.478,52	29.959.635,13	19.985.946,12	0,00
Novembro	401.319.350,89	31.596.649,29	25.229.743,78	483.648,82
Dezembro	605.087.537,04	134.301.695,14	131.317.500,65	0,00
Total	5.131.230.161,91	675.454.373,74	531.000.519,22	508.898,82

Mês	Transf. de Convênios de Capital (2.4.7.0.00.00) (5)	Transf. a Municípios (3.3.4.0.81.00) (6)	Gestão Plena de Saúde (FNS) (7)	Receita de Retorno do FUNDEB (1.7.2.4.01.00) (8)
Janeiro	31.837.550,45	18.099.755,32	19.399.145,15	46.119.054,57
Fevereiro	13.983.869,77	19.208.236,52	16.870.653,50	49.882.872,06
Março	4.326.490,97	16.758.615,16	21.979.498,05	32.608.502,90
Abril	9.629.696,71	21.392.850,89	16.930.866,71	36.407.070,33
Maio	4.309.813,77	23.272.399,14	16.719.519,69	47.468.321,03
Junho	1.833.171,74	23.619.138,10	18.139.605,58	37.629.340,35
Julho	21.631.430,68	21.802.890,46	16.690.713,08	33.967.839,78
Agosto	8.448.202,98	20.916.046,71	17.700.969,38	38.339.864,95
Setembro	16.343.499,98	20.731.412,25	17.021.157,19	35.913.709,85
Outubro	9.923.540,73	21.753.028,06	15.648.348,78	33.747.267,28
Novembro	5.775.706,64	20.864.521,83	14.972.348,27	41.331.539,50
Dezembro	2.820.693,40	21.190.425,93	12.266.758,29	45.114.106,22
Total	130.863.667,82	249.609.320,37	204.339.583,67	478.529.488,82

Mês	Dedução de que trata o art 5º da Lei 10.195/01 com redação dada pela Lei nº 11.533/07 (9)	Cálculo da RLR mensal (10) = (1)+(2)-(3)-(4)-(5)-(6)-(7)-(8)-(9) (10)-(9)	Número Índice IGPDI	RLR a preços constantes (dez/2014) = (11) / número índice do mês * número índice de dez/2014 (11)
Janeiro	46.447.232,10	409.733.608,74	533,20	423.528.768,40
Fevereiro	49.475.836,71	369.469.184,45	537,70	378.708.267,46
Março	31.303.159,88	230.487.575,03	545,68	232.795.897,43
Abril	36.839.854,84	241.542.837,40	548,15	242.866.565,04
Maio	47.077.857,33	314.590.419,89	545,65	317.759.662,45
Junho	37.985.967,27	267.271.467,22	542,19	271.685.783,85
Julho	32.951.179,06	280.906.173,58	539,21	287.125.900,23
Agosto	37.946.021,87	314.254.274,29	539,55	321.009.969,46
Setembro	34.240.078,56	291.011.107,00	539,65	297.212.596,72
Outubro	33.483.600,28	253.877.382,40	542,85	257.757.192,89
Novembro	41.243.061,83	283.015.429,51	549,04	284.102.562,58
Dezembro	44.721.254,33	481.958.493,36	551,15	481.958.493,36
Total	473.715.104,07	3.738.117.952,86		3.796.511.659,85

1. 2A

31. META 2 – Para efeito de registro, segue a apuração do Resultado Primário do Estado para o exercício de 2014:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valores
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.131.230.161,91
(+)	2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	675.454.373,74
(-)	1.7.2.4.01.00	Retorno do FUNDEB	478.529.488,82
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	531.000.519,22
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	508.898,82
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	61.311.746,62
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00
=	SOMA	(1) – Receita Bruta (Receita Primária)	4.735.333.882,17
(-)	3.3.4.0.81.00	(2) – Dedução das Transferências aos Municípios	249.609.320,37
=	(1) – (2)	(3) – Receita Líquida	4.485.724.561,80
(+)	3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	4.027.937.486,93
(+)	4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	1.322.623.927,31
(-)	3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	154.438.496,45
(-)	4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	217.909.479,14
(-)	3.3.4.0.81.00	Dedução das Transferências aos Municípios	249.609.320,37
(+)	<u>Ajuste</u>	Reclassificação de Amortizações do Acreprevidência como Despesas Correntes	43.522.567,05
(+)	<u>Ajuste</u>	Reclassificação de Sentenças Judiciais	5.950,54
(+)	<u>Ajuste</u>	Perda com FUNDEB	158.935.945,03
=	Soma	(4) – Despesa não Financeira (Despesa Primária)	4.931.068.580,90
=	(3) – (4)	= Resultado Primário	-445.344.019,10

1- R A

ATRASO/DEFICIÊNCIA

32. Para efeito de registro, segue a apuração do Atraso/Deficiência do Estado para o exercício de 2014:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valores
(-)	APURADO	= Resultado Primário	-445.344.019,10
(+)	3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	154.438.496,45
(+)	4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	217.909.479,14
(-)	<u>Ajuste</u>	Reclassificação de Amortizações do Acreprevidência como Despesas Correntes	43.522.567,05
(-)	<u>Ajuste</u>	Reclassificação de Sentenças Judiciais	5.950,54
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	531.000.519,22
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	508.898,82
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	61.311.746,62
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.3.2.7.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00
=	SOMA	= Atraso/Deficiência	181.342.312,44

33. META 3 – Para efeito de registro, segue a apuração das Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado para o exercício de 2014:

DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	3.1.0.0.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.349.942.609,26
(-)	3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	2.598.334,51
(-)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	44.921.879,94
(-)	3.1.9.0.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.147.525,21
(-)	3.1.9.1.91.00	Sentenças Judiciais (intra)	0,00
(-)	3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (intra)	6.220.417,96
(-)	3.1.9.1.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (intra)	0,00
(+)	<u>Ajuste</u>	Reclassificação de Amortizações do Acreprevidência como Despesas Correntes	43.522.567,05
=	Soma	Despesa com Pessoal	2.333.577.018,69

1.

2

A

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.131.230.161,91
(-)	1.7.2.4.01.00	Retorno do FUNDEB	478.529.488,82
(-)	<u>3.3.4.0.81.00</u>	Transferências Constitucional aos Municípios	249.609.320,37
=	Soma	Receita Corrente Líquida	4.403.091.352,72
		Relação Despesa com Pessoal / RCL	53,00%

34. O valor apurado para as Despesas de Pessoal, para fins do Programa, **não** pôde ser conciliado com o valor da Despesa Bruta com Pessoal apresentado pelo Estado do RGF do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
=	APURADA	DESPESA DE PESSOAL (Programa)	2.333.577.018,69
(+)	3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	2.598.334,51
(+)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	44.921.879,94
(+)	3.1.9.0.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.147.525,21
(+)	3.1.9.1.91.00	Sentenças Judiciais (intra)	0,00
(+)	3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (intra)	6.220.417,96
(+)	3.1.9.1.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (intra)	0,00
(-)	<u>Ajuste</u>	Reclassificação de Amortizações do Acreprevidência como Despesas Correntes	43.522.567,05
(+)	<u>Ajuste</u>	Pessoal e Encargos Sociais - Acreprevidência (Fonte 800)	2.857.878,33
(+)	<u>Ajuste</u>	Aposentadorias e Pensões - Acreprevidência (Fonte 800)	403.877.443,27
=	APURADA	DESPESA BRUTA COM PESSOAL	2.756.677.930,86
	PUBLICADA	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (RGF 3º Quadrimestre)	2.321.649.265,32
=	DIFERENÇA	DESPESA APURADA – DESPESA PUBLICADA	435.028.665,54

35. Consultado quanto à divergência, o Estado informou por meio de correspondência eletrônica que o RGF do 3º quadrimestre não é consolidado, informando apenas as despesas do Poder Executivo.

1. 

36. META 4 – Para efeito de registro, segue a apuração das Receitas de Arrecadação Própria do Estado para o exercício de 2014:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.131.230.161,91
(-)	1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Receita Tributária)	202.598.152,23
(-)	1.1.1.3.02.00	ICMS	886.325.747,53
(-)	1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
(-)	1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	61.311.746,62
(-)	1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
(-)	1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	0,00
(-)	1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.344.859.499,10
(+)	2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	675.454.373,74
(-)	2.1.0.0.00.00	Receitas de Operações de Crédito	531.000.519,22
(-)	2.2.0.0.00.00	Receitas de Alienação de Bens	508.898,82
(-)	2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	142.825.444,52
=	SOMA	(1) – Outras Receitas Arrecadação Própria	637.254.527,61
(+)	1.1.1.3.02.00	(2) – ICMS	886.325.747,53
=	(1) + (2)	(3) – Receitas de Arrecadação Própria	1.523.580.275,14

1. 2 *

37. META 5 – Para efeito de registro, segue a apuração das Outras Despesas Correntes do Estado para o exercício de 2014:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	3.3.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes	1.675.218.444,18
(-)	3.3.4.0.81.00	Dedução das Transferências aos Municípios	249.609.320,37
(-)	3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	17.807.766,93
(+)	3.1.9.0.94.00	Indenizações Trabalhistas	6.147.525,21
(+)	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	44.921.879,94
(+)	3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (intra)	6.220.417,96
(+)	3.1.9.1.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (intra)	0,00
(+)	<u>Ajuste</u>	Perda com FUNDEB	158.935.945,03
=	Soma	Outras Despesas Correntes	1.472.371.012,60
		Receita Líquida Real	3.738.117.952,86
		Relação ODC / RLR	39,39%

38. META 6 – Para efeito de registro, segue a apuração das Despesas com Investimentos e Inversões do Estado para o exercício de 2014:

R\$ 1,00

	Código	Discriminação	Valor
(+)	4.4.0.0.00.00	Despesas de Investimentos	1.104.214.448,17
(-)	4.4.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
=	Soma	Despesas com Investimentos	1.104.214.448,17
		Receita Líquida Real	3.738.117.952,86
		Relação Investimentos / RLR	29,54%

1.

Q A

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** todas as metas.

O Estado **CUMPRIU** todos os compromissos.

Pelo exposto, o Estado cumpriu a totalidade das metas e compromissos estabelecidos no Programa para o exercício de 2014, sendo assim considerado adimplente. Em decorrência disto, deverá ser expedido Ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

↓

R A

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

ACRE									
EXERCÍCIO DE 2014									
R\$ MILHÕES									
DISCRIMINAÇÃO	2013 REALIZADO	2014				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2014-2013	
		METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
I - RECEITA BRUTA	4.137	4.728	4.728	4.735	4.735	7	0,16	598	8,64
Receitas de Transferências	2.873	3.427	3.427	3.212	3.212	-215	-6,27	338	6,09
FPE	2.279	2.637	2.637	2.484	2.484	-153	-5,81	204	3,43
Outras	594	790	790	728	728	-62	-7,84	134	16,29
Receitas de Arrecadação Própria	1.264	1.301	1.301	1.524	1.524	222	17,10	260	14,45
ICMS	789	904	904	886	886	-18	-1,98	97	6,60
Outras	474	397	397	637	637	240	60,55	163	27,49
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	225	256	256	250	250	-6	-2,50	25	5,35
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	3.912	4.472	4.472	4.486	4.486	14	0,31	574	8,83
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	4.364	4.939	4.939	4.931	4.931	-8	-0,16	567	7,25
Pessoal	2.071	2.214	2.214	2.334	2.334	119	5,38	263	6,94
Executivo (Adm Direta)	1.363	1.458	1.458	1.559	1.559	101	6,95	196	8,58
Executivo (Adm Indireta)	57	67	67	62	62	-5	-8,08	5	3,33
Demais Poderes	256	304	304	276	276	-28	-9,19	20	2,28
Inativos e Pensionistas	106	87	87	119	119	33	37,97	14	7,13
Outras	289	298	298	317	317	18	6,15	28	4,01
OCC	2.293	2.725	2.725	2.597	2.597	-127	-4,67	305	7,52
Investimentos	891	1.208	1.208	1.104	1.104	-104	-8,59	214	17,66
Inversões	47	54	54	1	1	-53	-99,07	-47	(98,99)
Outras Despesas Correntes	1.340	1.448	1.448	1.472	1.472	25	1,71	132	4,26
Sentenças Judiciais	15	15	15	20	20	5	33,63	6	30,62
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	-452	-467	-467	-445	-445	22		7	(6,46)
VI - Juros da dívida (líquido devido)	101	7	7	93	93	87	1.314,88	-7	(12,06)
Intralimite	23	20	20	4	4	-16	-82,25	-19	(85,40)
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	77	-13	-13	90	90	103		12	9,74
VII - Necessidade Financeira Líquida (-V + VI)	552	474	474	538	538	65	13,64	-14	(7,48)
VIII - Amortizações de Dívida	194	176	176	174	174	-2	-0,90	-20	(14,79)
Intralimite	58	26	26	18	18	-8	-30,59	-40	(70,59)
Extralimite	136	150	150	156	156	6	4,20	20	8,89
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0		0	
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	0	0	0		0	
Outras Amortizações	136	150	150	156	156	6	4,20	20	8,89
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0		0	
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	747	650	650	713	713	63	9,70	-34	(9,38)
XI - Fontes de Financiamento	538	650	650	532	532	-118	-18,21	-7	(6,30)
Alienação de Ativos	0	0	0	1	1	1		0	190,15
Operações de Crédito	538	650	650	531	531	-119	-18,28	-7	(6,36)
Internas	195	363	363	240	240	-123	-33,92	45	16,93
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0		0	
Externas	343	287	287	291	291	4	1,53	-52	(19,57)
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	208	0	0	181	181	181		-27	(17,34)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	337	256	256	329	329	73	28,37	-9	(7,48)
Receitas Financeiras	43	74	74	61	61	-12	-16,70	19	36,64
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	295	183	183	268	268	85	46,54	-27	(13,86)
Serviço da Dívida Intralimite	81	46	46	21	21	-24	-53,11	-59	(74,81)
Serviço da Dívida Extralimite	214	137	137	246	246	109	79,91	32	9,20
Receita Líquida Real-RLR	3.225	3.589	3.589	3.738	3.738	149	4,16	514	10,03
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	3.840	4.282	4.282	4.403	4.403	121	2,83	563	8,84
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	53,94	51,71	51,71	53,00	53,00	1,28	2,48	-0,94	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	28,50	28,31	28,31	28,16	28,16	-0,15	-0,53	-0,34	
Despesa com Investimentos / RLR %	27,62	33,66	33,66	29,54	29,54	-4,12	-12,24	1,92	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	29,08	35,16	35,16	29,55	29,55	-5,61	-15,96	0,47	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	41,57	40,34	40,34	39,39	39,39	-0,95	-2,35	-2,18	

↑
R X

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

ACRE EXERCÍCIO DE 2014 R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2012									
DISCRIMINAÇÃO	2013	2014				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2014-2013	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2014	R\$ DEZ 2012	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	2.862	3.241	3.354	3.532	3.225	-129	-3,86	363	12,68
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	2.717	3.178	3.233	3.387	3.093	-141	-4,35	376	13,83
1.1.1 CONTRATUAL	2.717	3.178	3.233	3.387	3.093	-141	-4,35	376	13,83
Interna	2.121	2.323	2.287	2.345	2.141	-146	-6,38	20	0,95
DÍVIDAS COM A UNIÃO	2.121	2.323	2.287	2.345	2.141	-146	-6,38	20	0,95
BIB	0	0	0	0	0	0		0	
BEA	0	0	0	0	0	0		0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0		0	
DMLP	0	0	0	0	0	0		0	
Lei nº 7976/89	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS após 01.12.1992	19	7	17	20	18	1	5,87	-1	-5,18
Lei nº 8727/93	9	0	0	0	0	0		-9	-100,00
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	1	0	0	0	0	0		-1	-100,00
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	0	0	0	0	0	0		0	-100,00
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	8	0	0	0	0	0		-8	-100,00
Lei 8.727/93 Outros	0	0	0	0	0	0		0	
Lei nº 9496/97	311	297	297	327	298	1	0,28	-13	-4,25
Principal	33	32	32	35	32	0	0,28	-1	-4,25
PROES Extralimite	0	0	0	0	0	0		0	
PROES Intralimite	278	266	266	292	267	1	0,28	-12	-4,25
Precatórios	0	0	0	0	0	0		0	
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0		0	
CEF	128	328	190	195	178	-11	-5,90	51	39,77
Parcelamento PIS/PASEP	0	0	0	0	0	0		0	
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	129	69	136	136	125	-12	-8,68	-5	-3,65
BNDES	1.524	1.621	1.647	1.667	1.522	-125	-7,58	-2	-0,16
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0	0	0		0	
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0		0	
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
Externa	596	855	946	1.042	952	5	0,57	356	59,68
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	596	855	946	1.042	952	5	0,57	356	59,68
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0		0	
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	145	63	121	145	132	11	9,21	-13	-8,84
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	2.862	3.241	3.354	3.532	3.225	-129	-3,86	363	12,68
3 RLR CORRIGIDA	3.143	3.302	3.327	3.797	3.467	140	4,19	324	10,29
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	0,91	0,98	1,01	0,93	0,93	-0,08	-7,73	0,02	



Ofício nº 302/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 18 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO AFONSO VIANA MACEDO NEVES
Governador do Estado do Acre
Av. Brasil nº 402 – Centro
69.900-100 – Rio Branco – AC

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2014.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 15/98/STN/COAFI, de 4 de maio de 2000 e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 26 de novembro de 2013, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2014, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,00. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 0,93.
- ii) Meta n.º 2: não ultrapassar o resultado primário deficitário de R\$ 467 milhões). O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário/deficitário de R\$ 445 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 53,00%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 1.301 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 1.524 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
 - (a) Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Acre – GTCON/AC, com o fim de elaborar o planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I – a adaptação da contabilidade pública estatal aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; e
 - II – a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

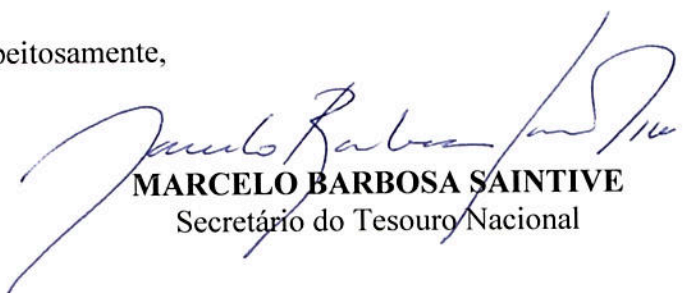
- (b) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- (c) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria de Estado da Fazenda;
- (d) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- (e) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- (f) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- (g) Manter atualizado e disponibilizado, através da rede mundial de computadores, sítio de informação de forma a oferecer ao cidadão acesso a todas as informações de interesse público, bem como responder aos questionamentos formulados relativos a dados não disponibilizados em meio eletrônico.

O Estado alcançou todos os compromissos, sendo a meta considerada cumprida.

- vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 33,66% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 29,54% da receita líquida real.

2. Assim, comunico a Vossa Excelência que o Estado cumpriu as seis metas e compromissos previstos no Programa para o exercício de 2014.

Respeitosamente,


MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

2
D